CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N.º 14, DE 2006.

Altera a redação do art. 27 da Lei Orgânica do Município de Indianópolis.

A Câmara Municipal de Indianópolis aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º O art. 27 da Lei Orgânica do Município de Indianópolis passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. O mandato da Mesa Diretora será de um ano, permitida uma única recondução para o mesmo cargo na eleição subseqüente, na mesma legislatura ou na seguinte."(NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de outubro de 2006.

IVO CORSI DA SILVA
Presidente

ADAILTON BORGES AMARO
Vice-Presidente

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Secretário